



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira Fabiana dos Santos Teodoro Capeli e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto Municipal de nº 65/2026, com a devida autorização expedida pela **Prefeita Municipal, senhora Rosana Ferreira Lopes**, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público a realização de licitação na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso, Estado do Paraná – CEP 86.940-000, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 14:00h do dia 22 de setembro de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30h do dia 22 de setembro de 2026

LOCAL: PLATAFORMA BNC

- 1.2.** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília – DF**.
- 1.3.** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site <http://www.bnc.org.br>, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Bom Sucesso-PR
- 1.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela Prefeita do Município de Bom Sucesso e responsável pelo processamento e julgamento.
- 1.5.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.
- 1.6.** A retirada do Edital poderá ser feita **PRESENCIAL** nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, mediante assinatura de recebimento.
- 1.7.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra cláusula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Pregoeiro através do *e-mail* licitacao@bomsucesso.pr.gov.br. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**
- 1.8.** Entender-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.9.** Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Pregoeiro **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto deste pregão, é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo van, zero quilômetro, teto alto, com capacidade para 15+1 lugares, destinados ao transporte sanitário de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso/PR**, conforme termo de referência constante no **anexo I**, deste edital.
- 2.2.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, situada à Praça Paraná, 77, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br e pelo site <https://transparencia.betha.cloud/#/u90SUFv7fiWL8U5oa7h2YQ==/consultas/74115>. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo II**, para fins de controle de recebimento deste Edital.
- 2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 010/2024 de 15 de janeiro de 2024**.
- 2.4.** O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, de que trata a Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido. A falsidade da declaração de que trata os itens, sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções prevista no **art. 156, inciso III (impedimento de licitar e contratar)** e **§4º do mesmo artigo**, suspensos de participar de licitações e contratar com o município de Bom Sucesso, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Anexo V**.
- 3.4. Os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, inciso IV, e do art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante nos itens anteriores, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no Endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao>>.
- 3.6. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como aquelas que tenham em seu quadro societário ou de direção cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos referidos agentes, observadas as vedações previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os entendimentos aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 3.7. Nos termos do *artigo 66, da Lei nº 14.133/2021* declara que dispõe capacidade para exercer direitos e assumir obrigações exigidos no Edital, bem como que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme **Anexo V**.
- 3.8. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7ª, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme **Anexo V**.
- 3.9. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 3.10. O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.
- 3.11. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 3.12. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as pessoas jurídicas que se enquadrem no art. 3º, §4º, incisos I a XI, da referida lei complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico da **BNC** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.
- 4.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da **PROPONENTE** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”**, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

123/2006.

- 4.4. Será admitido apenas **01 (um) representante para cada licitante credenciado**, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.
- 5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>
- 5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 6.1. O valor máximo estimado para este pregão é de **R\$ 975.148,14 (novecentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos)**.

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotor tipo van; teto alto; condição: 0km; ano de fabricação: em vigor na data do pedido; capacidade: 15+1 lugares; motor turbodiesel; potência: mínimo 135cv; combustível: óleo diesel S10; padrão de emissões: PROCONVE P8; ar-condicionado frontal e no compartimento de passageiros; freios com ABS; controle eletrônico de estabilidade; cintos de segurança em todos os assentos; homologação perante a SENATRAN para transporte da capacidade especificada; garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 325.049,38	R\$ 975.148,14
TOTAL GERAL					R\$ 975.148,14

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item, deverão ser expressos em Real com apenas 02 (duas) casa após a vírgula;
- 7.1.2. Marca; (**SE FOR O CASO**)
- 7.1.3. Modelo; (**SE FOR O CASO**)
- 7.1.4. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).
- 7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- 7.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- 7.2.2. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- 7.2.3. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, devendo ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos
- 7.2.5. **Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da Ata de Registro de Preços;**
- 7.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.3. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Ao participar do pregão eletrônico, é dever do licitante monitorar as operações no sistema durante a sessão pública. O licitante assume a responsabilidade pelos custos decorrentes da perda de oportunidades comerciais devido à falta de atenção a mensagens do sistema ou à desconexão do mesmo. Isso inclui a responsabilidade pelo não envio de documentos relacionados à proposta.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
- 9.2. **O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://www.bnc.org.br>, conforme Edital.
- 10.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que pretenda cobrir a melhor oferta registrada no sistema.
- 10.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.3. O modo de disputa adotado será o **“ABERTO”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

- 10.3.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.3.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.3.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.3.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.4.1.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 10.5.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 10.6.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;
- 10.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 10.8.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <http://www.bnc.org.br>
- 10.10.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 10.11.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 10.12.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.13.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 10.14.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.15.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.16.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.17.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.18.** O disposto no item **10.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.19.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será observado o art. 60º da Lei Federal 14.133/2021 e art. 78º do Decreto 5.401/2023.

11. DA NEGOCIAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.3. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:
- 11.4. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.6. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema da **BNC**.
- 11.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, inclusive para fins de aplicação de eventual sanção à fornecedora, se for o caso
- 11.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.10. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 11.11. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.6.2. Para confirmação do atendimento às especificações do objeto, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a ficha técnica do veículo ofertado, contendo marca, modelo, versão e demais características necessárias à análise de conformidade com o Termo de Referência, a ser encaminhada por meio eletrônico no prazo fixado na convocação.
- 12.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

- 12.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.7. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o pregoeiro verificará à habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**
- 12.8. Na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal registro tem por objetivo assegurar a continuidade da contratação no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

13. DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME ou EPP

- 13.1. As empresas participantes após a fase de **julgamento das Propostas de Preços**, e forem vencedoras, **deverão na fase de Habilitação Jurídica** comprovar que estão enquadradas como **microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**) cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.
- 13.2. A licitante que **AUTO DECLARAR** e não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos em lei.
- 13.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 13.4. Havendo empate, nos termos do §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.5. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outro microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.6. Para efeito do exercício do direito de preferência dos microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do artigo 45 do dispositivo legal mencionado.
- 13.7. Considerada a proposta de menor preço, será analisada a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições de habilitação.
- 13.8. A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 13.9. O não atendimento do disposto no **subitem 13.1** acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.
- 13.10. Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**subitem 14.1.2**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 13.11. No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

- 13.12. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito da adjudicatária em caso de recusa em assinar a Ata, observado o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.13. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente ao Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.
- 13.14. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos nos subitens anteriores, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocados os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.8, segundo a ordem de classificação.
- 13.15. Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o detentor da menor oferta provisoriamente classificado em primeiro lugar terá os documentos de Habilitação Jurídica analisados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, nos termos do *art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021*. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA DA BNC**, podendo ser solicitado encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor**.

14.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito Negativa, relativa a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal** de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de **Falência e Concordata**, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias**, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial.

14.1.4 Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar junto à proposta, o folder, o catálogo ou a ficha técnica do veículo ofertado, com indicação de marca e modelo, para fins de comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas.

14.1.5 Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição.**
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes;
- 14.2 No caso de não constar prazo de **validade nas certidões exigidas por este Edital**, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição**.
- 14.3 Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.
- 14.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 14.5 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.
- 14.6 A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como no presente edital e seus anexos.
- 14.7 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- 14.8 **No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Pregoeiro e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.**

15 IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro.

- 15.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.
- 15.3 As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados no setor de protocolo, através da plataforma eletrônica no site <http://www.bnc.org.br>, ou através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.
- 15.4 A interposição de recurso, se tempestiva, será julgada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 15.5 A interposição de recurso, intempestiva não será analisada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro. O Município de Bom Sucesso-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.
- 15.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

16 RECURSOS

- 16.1 Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:
- 16.1.4 Na manifestação, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- 16.1.5 Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, ao pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.
- 16.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente em campo próprio do Sistema da Plataforma do **BNC**, por intermédio daquela que praticou ou através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br, para que, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.
- 16.3 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 16.4 Caso a decisão do pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.5 A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com os itens do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da dotação específica, a saber:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0048 – Desenvolvimento Humano
10.301.0048.2.141 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Atenção básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

19 CONTRATAÇÃO

- 19.1 A ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 19.3 Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 19.4 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 19.5 Decorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 20.1 O fornecimento dos veículos será solicitado conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Uma vez emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, os veículos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento pela contratada.
- 20.2 O objeto da presente licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.
- 20.3 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21 PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

- 21.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 21.3 O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 21.4 O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 21.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 21.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo de até 03(três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, cujo prazo não poderá ser superior a 06 (seis) anos.

- 22.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

- 22.3 A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

- 22.4 A **multa** será:

I – Natureza monitoria, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e

c) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

- 22.4.4 A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

- 22.4.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

- 22.4.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

for o caso, cobrada judicialmente.

- 22.4.7** O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 22.4.8** O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 22.4.9** O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.
- 22.5** Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.
- 22.6** A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 3 (três) anos será aplicada quando:
- I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou
- II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.
- 22.6.4** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 22.7** A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:
- I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;
- II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;
- III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irreversível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;
- IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;
- V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.
- 22.8** O procedimento para a aplicação de penalidades administrativas será o expresso no Decreto Regulamentar instituído para esta e outras finalidades.
- 22.9** Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira de que trata a Lei nº 12.846/2013, deverá ser realizada a abertura de **procedimento administrativo de responsabilização**, conforme regulamento correspondente.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 23.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que será enviada ao licitante vencedor para assinatura.
- 24.2 A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento a ata de registro de preços, para devolvê-lo assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 24.3 O prazo para devolução da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 24.4 A pessoa que assinar a ata de registro de preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações demais documentos necessários a comprovação de seus poderes. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.
- 24.5 Serão formalizados tantas Atas de quantos forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.
- 24.6 O **preço contratado**, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 24.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
- 24.8 Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 25.1 Durante a vigência a Ata de Registro de Preços, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

- 25.1.4** O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 25.1.5** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 25.1.6** Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Bom Sucesso-PR convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, **hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas.**
- 25.1.7** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o Departamento de Compras e Licitações poderá, frustradas as negociações:
- 25.1.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 25.1.7.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 25.1.8** Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras e Licitações procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 25.1.9** Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 25.1.10** Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:
- 25.1.10.1 Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:
- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
 - b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
 - c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
 - d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
 - f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
 - g) Justificativa do desequilíbrio econômico-financeiro.
- 25.1.10.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
 - b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
 - c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
 - d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
 - e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.
- 25.1.10.3 Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio econômico-financeiro decorreu de pelo menos uma das hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.1.10.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

26 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 26.1 O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não cumprir com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

26.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 27.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 27.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 27.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.7 As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 27.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.9 Não cabe à BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.10 Para atender a seus interesses, o Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 27.11 O **foro** designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da cidade de **Jandaia do Sul, Estado do Paraná**.
- 27.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.
- 27.13 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 27.14 A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- 27.15 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
 - b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 27.16 O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.
- 27.17 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.18 **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**
- 27.19 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 27.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.
- 27.21 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 27.22 Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos.
- 27.23 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**.
- 27.24 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- 27.25 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR.
- 27.26 Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.
- 27.27 Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Bom Sucesso-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso-PR.
- 27.28 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro – CEP 86.940-000 – FONE (0xx43) 9200-5232, de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11h30 e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br.

28 ANEXOS DO EDITAL

28.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº

Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR, 08 de setembro de 2026

Fabiana dos Santos Teodoro Capeli
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de **03 (três) veículos automotores tipo van, zero quilômetro, teto alto, com capacidade para 15+1 lugares, destinados ao transporte sanitário de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso/PR.**

1.2. Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – Marcos Aurélio Raniero

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Justifica-se a realização de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

3. DA QUALIDADE DO OBJETO

3.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser novos, zero quilômetro, obedecendo às normas técnicas aplicáveis, ao controle de qualidade e atendendo estritamente às descrições dos itens constantes no Anexo I do respectivo Edital.

3.2. Os veículos deverão ser homologados perante a SENATRAN para o transporte da capacidade especificada e atender às normas do CONTRAN e às exigências do CONAMA quanto ao padrão de emissões PROCONVE P8.

3.3. Os veículos deverão ser entregues acompanhados do manual do proprietário, do plano de revisões, da nota fiscal, do certificado de garantia e da documentação necessária ao registro e licenciamento em nome do Município.

3.4. A garantia dos veículos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, devendo a Contratada dispor de rede de assistência técnica autorizada para a execução dos serviços de garantia e das revisões periódicas.

3.5. A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

3.6. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação visa assegurar a continuidade do transporte sanitário de pacientes realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso/PR para consultas, exames, terapias e demais procedimentos em unidades de saúde de referência localizadas em outros municípios. A frota atualmente disponível é insuficiente para atender à demanda de deslocamentos coletivos, o que compromete a regularidade dos atendimentos agendados e a segurança dos usuários transportados, notadamente idosos, pessoas com mobilidade reduzida e pacientes em tratamento continuado. A aquisição de veículos zero quilômetro, dotados de ar-condicionado no compartimento de passageiros, freios com ABS, controle eletrônico de estabilidade e cintos de segurança em todos os assentos, garante o acesso da população às ações e aos serviços de saúde com conforto e segurança.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de aquisição dos bens com entregas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O valor estimado da licitação é de: R\$ 975.148,14 (novecentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
01	Veículo automotor tipo van; teto alto; condição: 0km; ano de fabricação: em vigor na data do pedido; capacidade: 15+1 lugares; motor turbodiesel; potência: mínimo 135cv; combustível: óleo diesel S10; padrão de emissões: PROCONVE P8; ar-condicionado frontal e no compartimento de passageiros; freios com ABS; controle eletrônico de estabilidade; cintos de segurança em todos os assentos; homologação perante a SENATRAN para transporte da capacidade especificada; garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 325.049,38	R\$ 975.148,14
TOTAL GERAL				R\$ 975.148,14	

5.1. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas acima. Admite-se veículo com características superiores, desde que atendidos todos os requisitos mínimos.

5.2. No momento da aceitação da proposta, será exigida ficha técnica do veículo ofertado, contendo marca, modelo, versão e características suficientes para comprovar o atendimento às especificações mínimas deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento dos veículos será solicitado conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Uma vez emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, os veículos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento pela contratada.

6.2. Local de entrega: Município de Bom Sucesso/PR, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.3. O objeto será recebido, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- a) provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para verificação de conformidade com as especificações e com a proposta;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

6.4. Constatada irregularidade, o objeto será rejeitado no todo ou em parte, devendo a Contratada promover a substituição ou a correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5. Após o recebimento definitivo, competirá ao Município providenciar o registro, o licenciamento, o seguro obrigatório e a incorporação patrimonial dos veículos.

7. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita do próprio Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde, sendo que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 82, § 5º, III, da Lei nº 14.133/2021).

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contratatação caberá ao servidor Marcos Aurélio Raniero, Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

8.2. O fiscal do contrato/ata, designado pela Contratante e responsável pelo recebimento do objeto, será o(a) Sr(a) Rodrigo Aparecido Ferreira Gomes.

8.3. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pela Contratante, por intermédio do agente público designado, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o seu exercício, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição corresponderá aos veículos efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente, pelos preços unitários da proposta vencedora.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, mediante transferência eletrônica, observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

9.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 que deu origem ao presente instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da contratação, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventuais instrumentos de suboperação relacionados ao tratamento de dados pessoais, quando cabíveis.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. Os procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais poderão ser ajustados quando determinado pela autoridade competente, em especial a ANPD.

Bom Sucesso – Paraná, 08 de setembro de 2026

Marcos Aurélio Raniero
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ CNPJ/MF: _____

RESPONSÁVEL: _____

RG: _____ CPF/MF: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo van, zero quilômetro, teto alto, com capacidade para 15+1 lugares, destinados ao transporte sanitário de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso/PR, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA/MODELO, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
01	Veículo automotor tipo van; teto alto; condição: 0km; ano de fabricação: em vigor na data do pedido; capacidade: 15+1 lugares; motor turbodiesel; potência: mínimo 135cv; combustível: óleo diesel S10; padrão de emissões: PROCONVE P8; ar-condicionado frontal e no compartimento de passageiros; freios com ABS; controle eletrônico de estabilidade; cintos de segurança em todos os assentos; homologação perante a SENATRAN para transporte da capacidade especificada; garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 325.049,38	R\$ 975.148,14

- O prazo de vigência do contrato/ata é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- O prazo mínimo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o efetivo recebimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo van, zero quilômetro, teto alto, com capacidade para 15+1 lugares, destinados ao transporte sanitário de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso/PR.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº _____/2026**, instaurado pelo Município de Bom Sucesso -PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo van, zero quilômetro, teto alto, com capacidade para 15+1 lugares, destinados ao transporte sanitário de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso/PR.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome completo), RG sob o nº _____, CPF sob o nº _____ participante do Pregão Eletrônico.

- Declara estar plenamente ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, confirmando que a proposta apresentada contempla integralmente os custos necessários para assegurar os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega definitiva da proposta, bem como atende integralmente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declara que não emprega menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não contrata menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 9.854/1999;
- Declara que cumpre as determinações legais referentes à reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis.
- Declara que não possui impedimentos para participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, seja no âmbito Direto ou Indireto, e que não foi declarada inidônea por qualquer órgão do Poder Público, em qualquer esfera da Federação. Afirmo ainda que não está sujeita a nenhuma circunstância ou fato que possa comprometer sua participação regular na presente licitação ou a celebração de contrato resultante, em conformidade com o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 9.854/1999.
- Declara que não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- Declara que está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Declara que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor(A) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Rosana Ferreira Lopes** portadora da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrita no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Sucesso, estado do Paraná, de outro lado, a(s) empresa(s):

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo van, zero quilômetro, teto alto, com capacidade para 15+1 lugares, destinados ao transporte sanitário de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso/PR, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº ____/2026 e processo administrativo nº ____/2026, que integram este instrumento.

1.2. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
01	Veículo automotor tipo van; teto alto; condição: 0km; ano de fabricação: em vigor na data do pedido; capacidade: 15+1 lugares; motor turbodiesel; potência: mínimo 135cv; combustível: óleo diesel S10; padrão de emissões: PROCONVE P8; ar-condicionado frontal e no compartimento de passageiros; freios com ABS; controle eletrônico de estabilidade; cintos de segurança em todos os assentos; homologação perante a SENATRAN para transporte da capacidade especificada; garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

2.2. Os valores acima constituem o máximo de referência da Administração, devendo ser substituídos pelos valores efetivamente adjudicados à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor global da respectiva ata de registro de preços é de R\$ _____.

3.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto descrito no Edital e seus Anexos será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra pelo Departamento de Compras.

5.2. O fornecimento dos veículos será solicitado conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Uma vez emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, os veículos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento pela contratada.

5.3. Local de entrega: Município de Bom Sucesso/PR, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá assinar a ata e retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Caso o convocado não assine a ata no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

7.2. O preço deverá ser equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, seguro e tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

8.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto contratado, cabendo à Administração promover as negociações cabíveis, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento das obrigações tal como pactuadas, será admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados, estes serão revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. O pedido de revisão de preços deverá ser dirigido à Administração e instruído com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a alteração superveniente dos custos, cabendo à CONTRATADA o ônus da prova.

9.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que justifique a revisão, o pedido será indeferido, permanecendo a CONTRATADA obrigada a cumprir as obrigações pactuadas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Deferido o pedido, a alteração será formalizada por termo aditivo, com a devida publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser novos, zero quilômetro, obedecendo às normas técnicas aplicáveis, ao controle de qualidade e atendendo estritamente às descrições dos itens constantes no Anexo I do respectivo Edital.

10.2. A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A licitante proponente que, uma vez ciente dos requisitos supramencionados, não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Os veículos deverão ser entregues acompanhados do manual do proprietário, do plano de revisões, da nota fiscal, do certificado de garantia e da documentação necessária ao registro e licenciamento em nome do Município, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, prestada por rede de assistência técnica autorizada.

10.4. A não observância das condições impostas nos subitens anteriores poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando a aplicação de multa e demais penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante transferência eletrônica, observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

11.4. A Nota Fiscal deverá discriminar detalhadamente o objeto entregue, com valor unitário e valor total, nos moldes do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da CONTRATADA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

13.1. As contratações decorrentes da Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, notadamente:

- a) por não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) por desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- c) pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

- d) por decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- f) por acordo entre as partes, por conveniência administrativa;
- g) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ou das obrigações decorrentes do fornecimento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Pela recusa ou pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos na Ata ou na Autorização de Fornecimento, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.3. Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias para a efetiva substituição.

14.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total adjudicado, por reincidência.

14.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0048 – Desenvolvimento Humano
10.301.0048.2.141 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Atenção básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante o processo licitatório, a vigência da Ata e a execução dos fornecimentos dela decorrentes, sendo vedadas as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva, conforme definidas no Edital.

16.2. A constatação de qualquer das práticas referidas no subitem anterior poderá ensejar o cancelamento do registro e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Caberá a gestão da Ata ao Senhor Marcos Aurélio Raniero, Secretário Municipal de Saúde, a quem competem as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

- 17.1.1. propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 17.1.2. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº _____

17.1.3. manter controles adequados e efetivos da presente Ata, nos quais constarão todas as ocorrências relacionadas à execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

17.2. 17.2. Caberá ao fiscal da contratação, Rodrigo Aparecido Ferreira Gomes, o acompanhamento da execução do objeto e dos fornecimentos decorrentes da Ata, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e de boas práticas no tratamento de dados e informações, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observadas as obrigações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas durante sua vigência, notadamente quanto à garantia dos objetos já fornecidos.

20.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

20.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento, inclusive mediante novo procedimento de contratação, quando cabível.

20.4. Todos os prazos constantes desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes serão contados na forma neles expressamente prevista e, na ausência de disposição específica, observarão a legislação aplicável.

20.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

20.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 14/133/2021.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em **02 (duas) vias**, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR

Nº